



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 51
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado na Rua Padre Rocha Vilar, nº 334, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos V e VI, combinado com o art. 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e

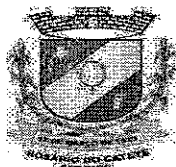
Considerando a necessidade da construção e implantação de praça pública no Município, para atendimento de toda a comunidade;

Considerando que é responsabilidade da Prefeitura Municipal disponibilizar locais adequados para convivência saudável e lazer da população;

Considerando que o imóvel em questão, situado na Rua Padre Rocha Vilar, nº 334, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, atende às necessidades da Prefeitura Municipal apresentando-se como adequado para a construção e implantação de praça pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, constituído de área de terra e edificações, com área total de 1.833,70m² (mil oitocentos e trinta e três vírgula setenta metros quadrados), situado na Rua Padre Rocha Vilar, nº 334, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 51
DE 31 DE MARÇO DE 2022**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o “caput” deste artigo, a ser desapropriado, confronta-se na frente com a Rua Padre Rocha Vilar, no fundo com propriedade de herdeiros do Senhor Horácio Santos dos Anjos, do lado esquerdo com a Praça Dr. Edésio Vieira de Melo, e do lado direito com imóvel da Senhora Tereza Mota Quintela.

Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Rosário do Catete para construção e implantação de praça pública.

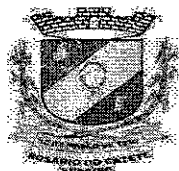
Art. 3º A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJ, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no “caput” deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 31 de março de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

DECRETO Nº 51
DE 31 DE MARÇO DE 2022

Pablo Augusto Souza da Rocha
Pablo Augusto Souza da Rocha
Secretário Municipal da Administração

Felipe Souza Santos
Felipe Souza Santos
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do Município de 4 de abril de 2022.